

**PORTARIA CMESO Nº 02/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Mantém e ratifica a Deliberação CMESO nº 06/2018, de 19 de dezembro de 2018** - Aprova o Parecer CMESO/CE nº 01/2018, que rejeita a “Proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal de Sorocaba”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002 e, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 3º da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1.994 e no art. 13, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, homologado pela Resolução SEDU/GS nº 14/2012, de 09 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica mantida e ratificada a Deliberação CMESO nº 06/2018, aprovada em deliberação plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2018, a qual aprova o Parecer CMESO/CE nº 01/2018, que rejeita a “Proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal de Sorocaba”, e dá outras providências, em conformidade com o disposto no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Os atos normativos ora aprovados deverão ser observados pela Secretaria da Educação do Município de Sorocaba, em atendimento ao disposto no artigo 2º e artigo 3º, incisos I, IV e IV, da Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002.

Art. 3º – Caberá a Secretaria da Educação de Sorocaba, após oficializada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, providenciar a imediata publicação desta Portaria e seu Anexo Único, em sua integralidade, na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, e artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 78, caput, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, em 06 de fevereiro de 2019.

**Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões  
Presidente do CMESO**



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

**Deliberação Plenária.**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por unanimidade, a presente Portaria.

Casa dos Conselhos de Educação, 06 de fevereiro de 2019.

Conselheiros presentes: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare da Silva Moreira, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, José Eduardo de Carvalho Prestes, Karla Adriana Gracia Mena, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes Rocha Rodrigues Costa, Miriam Cecília Facci, Odirlei Botelho da Silva, Solange Aparecida da Silva Brito, Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CMESO Nº 02/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DELIBERAÇÃO CMESO Nº 06/2018,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Aprova o Parecer CMESO/CE nº 01/2018, que rejeita a “Proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal de Sorocaba”, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, com fundamento no Artigo 7º e inciso XIV do Artigo 13 do Regimento Interno do CMESO, homologado pela Resolução SEDU/GS nº 14/2012, de 09 de maio de 2012 e, considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer CMESO/CE nº 01/2018, que rejeita a “Proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal de Sorocaba”, e dá outras providências.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria da Educação do Município de Sorocaba, após oficializada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, providenciar a publicação desta Deliberação e do Parecer CMESO/CE nº 01/2018, em sua integralidade, na imprensa oficial do município de Sorocaba, em cumprimento ao disposto no Art. 5º, incisos XIV e XXXIII, e Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Art. 78, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

**Art. 3º** A presente Deliberação, acompanhada do Parecer que aprova, será remetida à Secretaria Municipal de Educação, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à Comissão de Educação da Câmara Municipal de Sorocaba e à Corregedoria-Geral do Município de Sorocaba (CGM).

**Art. 4º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por maioria absoluta, a presente Deliberação.

Votaram favoráveis os conselheiros: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare Silva Moreira, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, Miriam Cecília Facci, Rafael Ângelo Bunhi Pinto, Sandra Catarina Ferrari Terra, Solange Aparecida da Silva Brito e Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

Votaram contrários as conselheiras: Francine Alessandra Gracia Menna e Marina Benitez Flório Fagundes.

Abstenção: conselheira Karla Adriana Gracia Menna.

**Casa dos Conselhos de Educação, 19 de dezembro de 2018.**

**Presentes os(as) Conselheiros(as):** Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare Silva Moreira, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Francine Alessandra Gracia Menna, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Karla Adriana Gracia Menna, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, Marina Benitez Flório Fagundes, Miriam Cecília Facci, Rafael Ângelo Bunhi Pinto, Sandra Catarina Ferrari Terra, Solange Aparecida da Silva Brito e Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

**Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões  
Presidente do CMESO**

**PARECER CMESO/CE Nº 01/2018, APROVADO EM 19/12/2018**

**INTERESSADO:** Sr.(a) Secretário Municipal de Educação.

**ASSUNTO:** Proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal de Sorocaba

**RELATORAS:** Conselheiras Maria José Antunes Rocha Rodrigues Costa e Miriam Cecília Facci

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Trata-se de resposta ao Ofício SEDU/GS nº 2515/2018, encaminhado pelo Secretário da Educação do Município de Sorocaba, Sr. André Luís de Jesus Gomes, por meio do qual requer ao Conselho Municipal de Educação “análise e manifestação opinativa [...] a anexa proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal, nos termos dos incisos VI e VII, do art. 3º da lei Municipal nº 4574/97, alterada pela Lei Municipal nº 6754/2002, visando a obtenção de sugestões para aperfeiçoamento da presente Proposta”.

### **2. Apreciação**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) tem a preocupação em iluminar, a partir de uma reflexão teórica, impregnada de compromisso ético-social, a implantação/implementação de um novo material didático na rede municipal de Ensino de Sorocaba e os impasses, dilemas e desafios decorrentes dessa atitude na concretude de uma sala de aula.

Ressaltamos que o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, possui funções

normativas, deliberativas e consultivas em relação aos assuntos da educação e, ainda, de acordo com o artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SEDU/GS nº 14/2012, de 09 de maio de 2012, “as manifestações do Conselho denominam-se Deliberações [...]”, não cabendo, portanto, mera manifestação opinativa deste Conselho.

O Relatório da Consulta Pública CMESO nº 01/2018: “Material didático utilizado pela escola” (em anexo) nos remete a um exame crítico relativo à coerência e exequibilidade da utilização de um sistema apostilado de ensino ou como denomina a administração municipal de material didático oriundo de sistema de ensino, uma vez que, a análise dos dados dessa pesquisa revela que os profissionais que terão que levar a termo esse trabalho, não estão motivados a fazê-lo.

É preciso deixar claro que não nos furtamos a uma perspectiva inovadora na ação educativa, mas procuramos na teoria, buscar equacionar as ações com vistas à democratização da escola que deve ser entendida como uma política de educação de qualidade. Decorre daí a ideia de democratização do ensino como prática de liberdade e como expansão de oportunidades a todos os cidadãos.

A palavra democracia, no entanto, foi desgastada através dos anos, porque envolve implicações políticas, sociais e econômicas, mas conservou-se a importância do ideal democrático e a tese de que a participação e os interesses do povo são elementos essenciais para governar e para as relações que fazem possível o bom governo.

Apesar desse consenso existem disputas em relação aos meios pelos quais ele pode ser alcançado, as providências a serem tomadas no seu desenvolvimento e os meios de sua realização. Nesse aspecto aparecem as divergências que dividem os democratas da educação no que consideram a ação democratizadora. A propaganda da educação democrática geralmente diverge das providências no campo de ação.

Tivemos no decorrer dos esforços feitos nesse sentido no Estado de São Paulo, vários episódios de democratização do ensino. Poder-se-ia pensar que se tratam de buscar ou não conciliar os aspectos quantitativo e qualitativo de um processo. Todavia, poderão nem sempre ser uma questão de priorizar um ou outro aspecto, mas podem ser inconciliáveis ou excludentes como aconteceu em algumas reformas no Estado de São Paulo, tais como a Reforma Sampaio Dória em 1920 e no Ensino Vocacional na década de 1970 no governo de Ulhoa Cintra. Não é o caso de aprofundarmos aqui essas iniciativas, mas elas claramente demonstraram opções divergentes. Enquanto a primeira priorizava a quantidade (expansão de matrículas), a segunda foi altamente seletiva, priorizando a qualidade do ensino.

Nos dias atuais, a pedagogia recomenda considerar os dois aspectos como complementares e indispensáveis a uma ação pedagógica por excelência.

Na verdade, esbarramos em outra questão muito importante para a cidadania: a autonomia da escola, ou seja, considera-se que a democracia implica em liberdade e esta, por sua vez, se espelha na necessidade de, especialmente na escola pública, o poder político assegurar práticas educativas fundadas na liberdade dos estudantes, na pedagogia da escuta. Tem sido uma proposta legal e sedutora para os educadores.

Essa liberdade, contudo, é condicionada e dirigida por objetivos e princípios educacionais expressos no Projeto Político-Pedagógico das escolas. Nem sempre, porém, o poder político age com base nesses princípios, fazendo com que outras instituições, tais como o Conselho de Educação, cumpra seu dever de trabalhar em conjunto para garantir a autonomia da escola.

A partir de 1983, quando a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, focalizou e deu ênfase à questão da autonomia da escola, o problema tem aparecido nos documentos oficiais sem, contudo, acarretar consequências práticas.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – representa um enorme progresso, já que apresenta a autonomia escolar e o projeto pedagógico como intrinsecamente vinculados. Os artigos 13 (inciso I) e 14 (incisos I e II) desta Lei, estabelecem que todo Projeto Político-Pedagógico seja elaborado coletivamente por professores, outros profissionais da educação e as comunidades escolar e local.

Além dessas referências explícitas sobre a necessidade de que cada escola elabore e execute seu próprio Projeto Político-Pedagógico, a nova lei retomou no artigo 3º (inciso III), como princípio de toda educação nacional, a exigência do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, que a Constituição Federal contempla no artigo 205, inciso III, mas que nem sempre é lembrado e obedecido. No entanto, o processo é mais complexo porque, por si só, a democratização escolar não será garantida se a escola, embora gozando de autonomia, não se valer dos pressupostos éticos da tarefa educativa, podendo até favorecer e/ou reforçar sentimentos e atitudes contrárias à convivência democrática.

Sem liberdade de escolha, professores e escolas serão simples executoras de ordens e ficarão isentos de uma responsabilidade ética pelo trabalho educativo, agirão como meros prestadores de serviços de ensino, de quem se pode exigir e obter eficiência, mas que não correspondam eticamente pelos resultados de suas atividades.

A questão da autonomia da escola e de seu desdobramento num Projeto Político-Pedagógico é essencial na escola pública e está sempre sujeita a interferências de órgãos externos responsáveis pela organização, administração e controle da rede escolar. Não se pode esperar auxílio de uma medida tomada em gabinete como solução para a eficiência de um Projeto Político-Pedagógico. Elaborar um Projeto Político-Pedagógico é um exercício de autonomia.

Ao se analisar, portanto, o projeto sobre a Adesão ao Sistema de Ensino (SESI) há que se trilhar um olhar sobre a história da educação municipal de

Sorocaba e compreender sua constituição, sua latência e percurso político-histórico-educacional, afinal, o projeto que se apresenta dispõe sobre a aquisição de Sistema de Ensino.

Há exatamente dezenove anos Sorocaba instituía importante marco histórico-educacional ao instalar o Sistema de Ensino, tornando-se responsável pela Educação Municipal. De acordo com Melati (2018: p. 128),

Deu - se, portanto, a instalação do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, fato que mereceu destaque na imprensa local, por meio de matéria publicada no jornal Cruzeiro do Sul em 30 de setembro de 1999, “Prefeitura instala o Sistema de Ensino, hoje”: O Sistema de Ensino será instalado hoje pela Prefeitura de Sorocaba. Trata-se de mais uma etapa no processo de municipalização de ensino “É um passo importante para a autonomia educacional de Sorocaba e mais uma etapa no cumprimento da Lei de Diretrizes de Base, que prevê a instalação do sistema de municípios”, comenta a secretária municipal de educação, Sheila Bovo. Também será inaugurado o Conselho Municipal de Ensino, às 19h., na Rua Marcelino Soares Leite, 155, Trujillo” (PREFEITURA ..., 1999, p. 1).

E, ao longo destas quase duas décadas, o Sistema Municipal de Ensino, sempre apoiado, orientado e em consonância com o Conselho Municipal de Educação, foi se desenvolvendo e se ampliando, abrangendo, atualmente, 152 instituições educacionais municipais, entre Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental com mais de 55 mil alunos matriculados, além das escolas privadas exclusivas de educação infantil que também integram o Sistema Municipal de Ensino.

Destaca-se, ainda, nesse período, que a gestão municipal, por meio da Secretaria da Educação de Sorocaba, sempre alinhada ao regime de colaboração, estabelecido entre os entes federativos – União, Estado e Município – têm aderido às políticas públicas de âmbito estadual e federal, dentre elas o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), do Ministério da Educação.

Há vários anos os livros didáticos têm sido utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino de Sorocaba. Em conformidade com a periodicidade

estabelecida pelo governo federal, docentes, diretores e orientadores pedagógicos de cada equipe escolar, realizam a análise das obras aprovadas pelo Ministério da Educação constantes no Guia do Livro Didático e, também, de amostras de obras encaminhadas pelas editoras, com base no que estabelece o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, selecionando as coleções ou livros que melhor atenderão tanto ao perfil discente daquela escola, quanto ao projeto educacional proposto.

Esta ação colegiada, democrática e participativa, tem revelado no caso de Sorocaba, dados muito significativos em termos de garantia de acesso e educação de qualidade. Atualmente o município superou a meta esperada para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – que era de 6,4 – ao obter como resultado do IDEB 2017 nota 6,7.

E ao analisar os dados Educacionais, é possível identificar que apenas 2,4% das escolas municipais, de ensino fundamental apresentam dificuldades educacionais, conforme observa-se no gráfico<sup>1</sup>:

---

Sorocaba: Ideb 2017 Imprimir

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do município e a situação das escolas

Ano: 2017 Rede: Pública **Municipal** Estadual Federal Particular Etapa escolar: **Anos iniciais** Anos finais EM

**SOROCABA**  
O Ideb 2017 nos anos iniciais da rede municipal atingiu a meta, cresceu e alcançou 6,0.  
O foco deve ser manter a situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

---

1

Disponível em <https://www.qedu.org.br/cidade/2348-sorocaba/ideb>. Acessado em 17.dez.2018.

**Aprendizado**

**6,80**

Quanto maior a nota,  
maior o aprendizado



**Fluxo**

**0,98**

Quanto maior o valor,  
maior a aprovação



**Ideb**

**6,7**

Meta para o município  
**6,4**

**SITUAÇÃO DAS ESCOLAS**

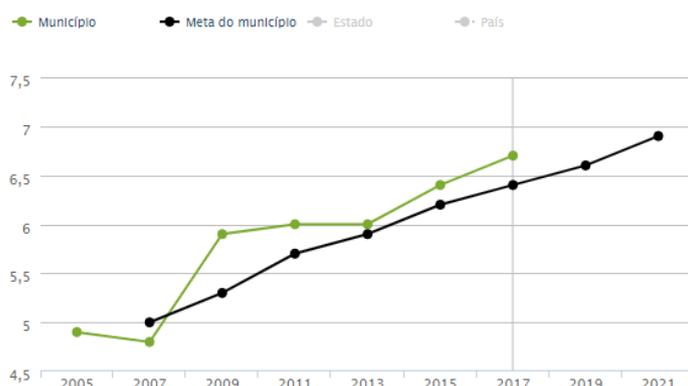
Análise do Ideb 2017. Entenda esta classificação

- Manter: 76,2%
- Melhorar: 14,3%
- Atenção: 7,1%
- Alerta: 2,4%



Veja a situação em cada escola

**EVOLUÇÃO DO IDEB**



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2017).

	Atingiu a meta	Cresceu o Ideb	Alcançou 6,00
Manter	✓	✓	✓
Melhorar	✓	✓	✗
Atenção	✓	✗	✓
Atenção	✓	✗	✗
Atenção	✗	✓	✓
Atenção	✗	✓	✗
Atenção	✗	✗	✓
Alerta	✗	✗	✗

Mediante o exposto, procedeu-se à análise do presente projeto encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, identificando-se que, em conformidade com a Deliberação CMESO nº 02/2018, a propositura apresenta os elementos necessários ao seu desenvolvimento. No entanto, algumas considerações tornam-se oportunas à reflexão.

Dentre os objetivos, justificativa e apresentação da propositura verifica-se que a proposta do governo municipal não se apresenta como uma política pública de Estado, conforme apresentado no projeto:

“5. Proposta

Aquisição de Sistema de Ensino, **conforme proposta de governo municipal**, compreendendo um conjunto de soluções, intervenções educacionais (conforme escopo de atendimento a seguir), como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste projeto.

#### 5.1 Escopo de Atendimento

1. Formação de gestores, equipe técnica da Secretaria da Educação e professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
2. Formações específicas de Arte, Educação Física e Inglês para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares do Ensino Fundamental
3. Monitoramentos agrupados periódicos com os gestores escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
4. Reuniões periódicas junto à Secretaria Municipal da Educação para alinhamento das ações e análise da aplicação do Sistema de Ensino;
5. Aquisição de material didático coerente com a proposta pedagógica presente no Marco Referencial da Rede Municipal de Sorocaba e com os documentos legais vigentes relacionados à Educação Básica;
6. Aquisição destes materiais didáticos a professores e estudantes. Sendo aos estudantes, oferta de material consumível e anual.
7. Emissão de certificados aos participantes dos processos formativos”

Deste modo, o projeto configura, possivelmente, uma ação pontual do município, uma medida governamental, por meio da qual, segundo Adrião (2009, p. 800), observa-se a “delegação de responsabilidades do setor público para o privado [...] na consecução de políticas para a educação pública [...]”.

Diante disso, torna-se oportuno compreender quais são os deveres do Estado no que concerne a realização das diferentes dimensões do direito humano à educação.

De acordo com Ximenes (2014), os direitos, sejam eles quais forem exigem do Estado três tipos de obrigação: de respeitar, de proteger e de realizar. O que

vai definir o peso dessas obrigações na realização do direito não é a sua classificação, mas seu grau de reconhecimento legal e de implementação prática.

Sendo assim, com base no PIDESC (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), alerta o autor, especialmente na Recomendação Geral nº 13, de 1999, dedicada à interpretação do direito à educação:

46. O direito à educação, como todos os direitos humanos, impõe três níveis de obrigações aos Estados-partes: as obrigações de respeitar, as obrigações de proteger e de realizar. Por sua vez, a obrigação de realizar impõe a obrigação de promover e a obrigação de prover diretamente.

47. A obrigação de respeitar exige que os Estados-partes evitem as medidas que obstaculizem ou impeçam o gozo do direito à educação. A obrigação de proteger impõe aos Estados-partes adotarem medidas que impeçam que o direito à educação seja obstaculizado por terceiros. A de realizar (facilitar) exige que os Estados adotem medidas positivas que permitam a indivíduos e comunidades gozar do direito à educação e lhes preste assistência. Por último, os Estados partes têm a obrigação de realizar (prover) o direito à educação. Como norma geral, os Estados-partes estão obrigados a realizar (prover) o direito específico do Pacto cada vez que um indivíduo ou grupo não pode, por razões alheias à sua vontade, pôr em prática o direito por si mesmo com os recursos à sua disposição. Não obstante, o alcance dessa obrigação está subordinado sempre ao texto do Pacto. (...)

50. No que se refere ao parágrafo 2 do artigo 13, os Estado têm as obrigações de respeitar, proteger e levar a cabo cada uma das “características fundamentais” (disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e adaptabilidade) do direito à educação (ONU, E/C.12/1999/10, pp. 11-12, tradução livre).

Com base no exposto, e relacionando-o a propositura apresentada, não fica evidente para o Conselho Municipal de Educação como estas três obrigações do Estado se efetivarão, uma vez que:

- **quanto à obrigação de respeitar:** o relatório proveniente da Consulta Pública CMESO nº 01/2018 “Material didático utilizado pela escola”, comprova que

a Rede Municipal de Ensino manifesta-se **CONTRÁRIA** à implantação de um Sistema Apostilado de Ensino no município de Sorocaba, justificando que

1) A comunidade escolar manifesta forte apoio à adesão do município ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), que não onera os cofres municipais, não havendo registro de significativos descontentamentos para com esse material. Ao contrário, registra-se forte satisfação dos educadores com o material; 2) O município de Sorocaba encontra-se à frente da meta estabelecida para o IDEB, com desempenho crescente, não havendo nenhuma justificativa técnica encaminhada a este colegiado que respalde ou justifique eventual substituição do material pedagógico utilizado; 3) A alteração do material pedagógico claramente não foi debatida junto à comunidade escolar, descumprindo totalmente a estratégia 2.1, da Meta 2 do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 11.133/2015, bem como desconsiderando os preceitos da “Gestão Democrática do Ensino Público” estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), com flagrantes violações às competências dos Conselhos Escolares e do CMESO, bem como às normativas por ele fixadas, notadamente as Deliberações CMESO nº 02/2018 e 03/2018, sendo descabida a adoção de sistema apostilado por mero desejo dos gestores; 4) Há forte rejeição da comunidade escolar à implantação do sistema apostilado, em grande parte como reflexo da FORMA adotada pelo poder público para sua implementação. Essa rejeição representa severos riscos à eficácia da implantação do novo material e, portanto, severos riscos ao erário público empregado em eventual contratação desse material; 5) O município apresenta inúmeras outras demandas educacionais de maior prioridade, notadamente a contratação de professores, a ampliação das vagas em creches e a manutenção de próprios públicos, além de outras estabelecidas como diretrizes pelo Plano Municipal de Educação, que requerem forte aporte de recursos públicos da área de Educação.

Logo, adotar um Sistema de Ensino, sem promover amplo diálogo com a comunidade escolar fere uma das obrigações a serem cumpridas pelo Estado, bem como fere a autonomia das escolas e seu Projeto Político-Pedagógico, sendo imprescindível lembrar que o PPP encontra guardada na LDBEN/96, sendo fruto de

uma construção coletiva da comunidade escolar, e que rege suas ações educacionais.

O Conselho Municipal de Educação também revela sua preocupação quanto à escolha de um material único a ser adotado para uma rede tão diversa como é a Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, que apresenta especificidades locais, particulares. Ao Conselho afigura-se que “o pretendido pelo gestor municipal, [...] parece ser a homogeneização de condutas e práticas, desconsiderando que as escolas, embora regidas por normatizações gerais, são grupos sociais específicos em função dos sujeitos que nela atuam” (ADRIÃO, 2009, p. 811).

Esta preocupação do colegiado se justifica, entre outros fatores, pelo que se observa no Relatório de Gestão 2012 do SESI, que se referindo à expansão do número de alunos e de municípios que utilizam o Sistema SESI-SP de ensino, destaca que

[...] para a implantação da sua tecnologia educacional, a entidade oferece, para as redes de ensino atendidas, **material didático padronizado** para os alunos e de apoio para os professores, juntamente com **programas de preparação de docentes e de gestores** de escolas atendidas, que passam a ter acesso ao know-how pedagógico, educacional, de avaliação e de gestão desenvolvido pelo SESI-SP. (p. 115) (grifos nossos).

Tão importante quanto as demais preocupações, causa apreensão ao Conselho Municipal de Educação, sobretudo, como o conceito de infância vem sendo adotado pela municipalidade. O Conselho, mais uma vez, ressalta a necessidade de desenvolver políticas públicas de Estado para a infância, principalmente para a primeiríssima infância, de modo a articular harmonicamente legislação, documentos oficiais e práxis.

Provoca estranhamento a este Conselho a adoção de sistema apostilado e/ou material didático para os alunos da Educação Infantil do Município, uma vez que o próprio Marco Referencial da Rede Municipal de Ensino, tão citado no

projeto, apregoa a compreensão da criança como sujeito, como protagonista de seus saberes e descobertas por meio do espaço, do tempo, da liberdade dos corpos em meio a inúmeras brincadeiras. Tal liberdade para aprender e apreender estará subordinada a um material que precisa ser completado, preenchido, como se o desenvolvimento infantil estivesse subordinado ao lápis e papel. E na Educação Infantil, justamente o oposto é que se faz tão necessário!

É importante compreender que a Educação Infantil também está nos olhos e na escuta atenta do adulto que, ao perceber a singularidade de cada manifestação infantil, planeja como a aprendizagem se dará através dos tempos, dos espaços e das relações. Afinal, as crianças constroem suas próprias narrativas, são produtoras de cultura, e o papel do adulto é o de aguçar o olhar e a sensibilidade para bem ouvi-las, porque elas não falam somente com a boca, mas com o corpo todo, com cem linguagens, como afirma Malaguzzi (2014).

Desde os primeiros meses de vida, as crianças observam, trocam e interagem com as pessoas e os meios em que estão inseridos. Tornam-se coautores em seu processo de desenvolvimento, pois são influenciados, mas também influenciam seus ambientes.

Deste modo, o Conselho Municipal de Educação compreende que adotar um sistema apostilado e/ou material didático para os alunos da Educação Infantil do Município é o mesmo que tolher a voz dessas crianças, negando-lhes visibilidade e desconsiderando suas inúmeras expressões.

Questiona, ainda, se o sistema apostilado e/ou material didático suscitará a possibilidade de escuta, ou tornará o educador um mero reproduzidor de tarefas e a criança um “fazedor” de atividades prontas sem significação; bem como indaga como se compreende a liberdade de cátedra tão própria à docência, uma vez que ao educador caberá seguir tal material padronizado, com seus prazos e metas a cumprir. Haverá espaço para que o docente observe o avanço de uma criança e pautar sua prática em mediações individuais e pontuais à necessidade de cada aluno?

Este Conselho reitera que o protagonismo infantil não combina com pressa, é preciso dar tempo às crianças de serem crianças. O protagonismo infantil combina com tempo de brincar, de pesquisar, de experimentar, de inventar, de perguntar e encontrar respostas para o que emerge de suas necessidades e curiosidades, mesmo que estas pareçam aos olhos adultos um tanto quanto estranhas. Tempo de construir castelinhos na areia, de pintar as paredes, de correr atrás das próprias sombras, cheirar as flores, pisar nos campos de terra, se esconder debaixo das mesas, fazer cabaninhas na sala de aula, inventar arapucas, voar na vassoura da bruxa e transformar a caixa de papelão num avião, caminhão ou casinha do cachorro, descer o escorregador pensando que está num arco íris buscando o pote de ouro, transformar o trepa-trepa em um grande foguete indo a lua, tudo que lhe permita criar um mundo de infância, um jeito de ser criança.

É preciso respeitar as crianças para além do discurso. São necessárias ações e políticas públicas que legitimem a compreensão de que as crianças são indivíduos que possuem seu próprio corpo, desejos, sentimentos, pensamentos, imaginação e força motriz. E apostilar a Educação Infantil assemelha-se a um modo educacional que não compreende a potência de todos estes fatores.

- **quanto a obrigação de proteger:** Em seus estudos, Adrião (2009), alerta sobre o **duplo pagamento** que um município faz ao optar por um Sistema de Ensino, afinal “a população já remunera empresas privadas do setor editorial, triadas por avaliação técnica para a produção de livros didáticos que integram os programas federais e cujo acervo está disponível gratuitamente às redes municipais de ensino”.

Deste modo, os membros do Conselho Municipal de Educação não compreendem as razões da municipalidade que no momento opta por gastar duplamente os impostos do contribuinte, ao invés de destinar tais recursos para outros aspectos pedagógicos, visando a melhoria da educação municipal.

Do mesmo modo, este Conselho se preocupa com o gasto assumido pela municipalidade, uma vez que no projeto não faz menção quanto à previsão de gastos e da dotação orçamentária.

Tendo em vista que a primeira parcela do material está sendo paga em dezembro de 2018, o projeto não apresenta se há ou se houve previsão de despesas para essa aquisição na LOA, assim como não apresenta essa previsão para 2019.

Outros esclarecimentos fundamentais e que não constam no projeto referem-se a justificativa para a ausência de licitação na compra do material do SESI; aos estudos realizados pela Secretaria da Educação para afirmar que o material do SESI é a melhor opção que se apresenta; à fundamentação teórica para as afirmações de que o Sistema de Ensino em questão oferece vivências significativas de aprendizagem e propicia melhoria na qualidade da educação; não apresenta o diagnóstico que levou à tomada de decisão para aquisição de material didático, não há o estabelecimento de metas de curto, médio ou longo prazo, assim como não explicita quais serão os indicadores para o monitoramento.

**- quanto à obrigação do realizar:** Diante do exposto, torna-se oportuno retomar as palavras de Ximenes (2014, p. 239), no que concerne o dever que os entes federativos devem garantir para respeitar e proteger o direito à educação:

(i) o conjunto de liberdades educacionais (CF/88, art. 206, II) – liberdade de ensino, quanto à criação e à escolha de escola privada; liberdades no ensino, envolvendo a liberdade acadêmica dos professores e dos alunos –; (ii) o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (CF/88, art. 206, III), destacadamente a dimensão de autonomia relativa das escolas na definição e na implementação desse projeto e na gestão interna de seus processos, e, complementarmente, (iii) o requisito relativo à gestão democrática do ensino público (CF/88, art. 206, VI), que limita a atuação da administração central, abrindo espaço à participação na condução das escolas e da política educacional.

De acordo com o autor, portanto, “há dever estatal de promover diretamente a educação de qualidade, aceitável, adaptável e não-discriminatória junto às instituições públicas e privadas”. E, por mais que as escolas não sejam livres quanto aos conteúdos educacionais definidos por uma Base Nacional Comum Curricular, nem livres quanto aos deveres educacionais, tal fato, não autoriza, nas palavras de Adrião (2015, p. 25), “a administração central do Estado a geri-la de forma centralizada e/ou autoritária”.

E, nesse sentido, sobre as obrigações quanto ao realizar, este Conselho Municipal de Educação, analisou o atendimento que o SESI vem prestando a outros municípios, no intuito de compreender as possíveis motivações do governo atual para a referida escolha:

**- Perfil dos Municípios que utilizam o Sistema SESI em 2018:**

Considerando a informação contida na página 14, do projeto apresentado ao CMESO, entendeu-se como pertinente conhecer o perfil dos municípios que atualmente fazem a utilização do material didático do Sistema SESI.

Na figura apresentada na referida página, estão listados 43 (quarenta e três) municípios, com o indicativo de que: “[...] O Sistema SESI de Ensino possui ampla experiência em parcerias com redes municipais de ensino, atendendo até o momento 43 Prefeituras, totalizando 123.617 alunos, 517 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental [...]”.

Destaque-se que no contexto do Estado de São Paulo, que é composto por 645 municípios, as 43 redes públicas municipais de ensino que atualmente fazem uso do Sistema SESI, representa somente 7% do total de municípios paulistas.

Apesar da indicação de ampla experiência do SESI em parcerias junto a redes municipais, caberia uma análise do impacto destas no processo de aprendizagem dos alunos. Não se pode inferir se esse levantamento e análise foram feitos, mas o fato de não haver registros que indiquem que impactos para as

redes públicas municipais, o sistema SESI tem apresentado, o CMESO buscou conhecer se é possível traçar similaridades no perfil dos municípios que atualmente utilizam o material didático objeto desse parecer.

De cada um dos quarenta e três municípios foram levantados dados quantitativos relativos a: número de habitantes; IDH; número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino nas seguintes etapas e modalidades: Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental (séries iniciais), Ensino Fundamental (séries finais), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Necessidades Educacionais Especiais.

A fonte dos dados foram os sítios virtuais do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, <https://www.ibge.gov.br/>, acessos feitos nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano e o QEdu, <https://www.qedu.org.br/>, um portal desenvolvido pela Meritt e Fundação Lemann, com o objetivo de permitir que a sociedade brasileira saiba e acompanhe como está a qualidade do aprendizado dos alunos nas escolas públicas e cidades brasileiras.<sup>2</sup>

A organização dos dados referidos consta nas próximas tabelas.

#### TABELA 1

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://academia.qedu.org.br/como-usar/navegue-no-qedu/o-que-e-o-qedu/>  
Acessado em 17.dez.2018.



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

MUNICÍPIO	Nº. HABITANTES	IDHM	CRECHE	PRÉ	EF ANOS INIC	EF ANOS FINAIS	ENS. MÉDIO	EJA	ALUN. ESPEC.
Aguai	35954	0,715	428	765	1966	471	0	411	132
Agudos	37023	0,745	864	930	2360	0	0	15	66
Araçatuba	195874	0,788	3516	3515	8307	0	0	266	468
Araraquara	233744	0,815	5716	4454	4688	2618	0	460	715
Arco-íris	1811	0,722	32	72	96	0	0	0	1
Arealva	8505	0,744	146	144	483	0	0	8	8
Areias	3876	0,697	45	101	269	249	0	0	7
Bastos	20954	0,744	275	487	256	0	0	10	1
Borebi	2621	0,705	77	74	205	187	0	0	12
Cajati	28605	0,694	359	887	2212	0	0	0	104
Catanduva	121210	0,785	2081	1982	4769	1409	0	259	798
Cedral	9125	0,766	196	206	575	475	0	0	64
Charqueada	17009	0,736	97	393	1068	488	0	65	46

MUNICÍPIO	Nº. HABITANTES	IDHM	CRECHE	PRÉ	EF ANOS INIC	EF ANOS FINAIS	ENS. MÉDIO	EJA	ALUN. ESPEC.
Cunha	21639	0,684	140	354	969	0	0	5	10
Diadema	420934	0,757	3736	9317	13164	28	0	2474	1489
Fartura	16001	0,732	286	353	1014	0	0	0	19
Garça	44370	0,769	715	900	2301	0	0	0	69
Guaiçara	12039	0,739	213	300	840	0	0	0	18
Guarantã	6654	0,713	48	211	87	0	0	6	1
Igaratá	9483	0,711	166	263	829	337	0	86	59
Ipeúna	7401	0,753	207	196	504	0	0	0	29
Itaóca	3326	0,68	58	86	50	0	0	0	0
Itapetininga	162231	0,763	3110	3538	8329	0	0	178	340
Itapevi	234352	0,735	2795	6399	18021	220	0	213	748
João Ramalho	4495	0,741	127	108	289	0	0	0	9
Luiziânia	205023	0,702	170	125	341	0	0	0	5

MUNICÍPIO	Nº. HABITANTES	IDHM	CRECHE	PRÉ	EF ANOS INIC	EF ANOS FINAIS	ENS. MÉDIO	EJA	ALUN. ESPEC.
M. do Paranapanema	18178	0,724	149	230	622	0	0	11	23
Manduri	9780	0,739	149	230	622	0	0	11	23
Mauá	468148	0,766	5063	8667	2369	373	0	1717	255
Ourinhos	112711	0,778	1314	2254	5279	1526	0	530	424
Paraíso	6411	0,749	102	145	394	315	0	0	23
Penápolis	63047	0,759	1371	1117	2578	0	0	54	242
Pres. Epitácio	44006	0,75	733	794	890	0	0	288	56
Queiróz	3351	0,715	96	107	232	0	0	17	1
Sales Oliveira	11779	0,772	45	242	613	0	0	0	26
Salto Grande	9297	0,704	189	217	620	0	0	15	22
Sta Maria da Serra	6107	0,686	106	177	419	0	0	18	14

MUNICÍPIO	Nº. HABITANTES	IDHM	CRECHE	PRÉ	EF ANOS INIC	EF ANOS FINAIS	ENS. MÉDIO	EJA	ALUN. ESPEC.
São Lourenço da Serra	15667	0,728	251	375	1029	0	0	0	24
São Pedro do Turvo	7636	0,703	194	180	508	0	0	0	6
Serra Azul	14334	0,686	186	259	800	0	0	59	9
Taguaí	13569	0,709	371	341	828	0	0	0	37
Taquarituba	23180	0,701	383	547	1446	0	0	30	16
Tupã	65477	0,771	1011	1078	1860	0	0	42	115
Sorocaba	671186	0,798	11409	13330	27417	1593	253	347	1007

Os dados demonstram que dos quarenta e três municípios que utilizam o material do SESI, o que mais se aproxima, quando o fator comparativo é o tamanho populacional é Mauá, com 468.148 habitantes, representando 69,75 % da população de Sorocaba.

Dos 43 municípios, 34 deles não atingem a marca de 100 mil habitantes, sendo importante destacar que:

- ✓ 04 tem entre 41 e 65 mil habitantes
- ✓ 05 tem entre 21 e 40 mil habitantes;
- ✓ 09 deles tem entre 10 e 20 mil habitantes;
- ✓ 10 tem entre 6 e 10 mil;
- ✓ 06 não atingem a faixa de 5 mil habitantes.

Essas informações são relevantes para que se perceba que, “a ampla experiência em parcerias com redes municipais de ensino”, destacada no projeto, não se refere a municípios similares ao tamanho e complexidade de Sorocaba, visto que a dimensão populacional determina o número de escolas e alunos matriculados.

Nesse sentido, cabe destacar que em relação ao número de alunos matriculados em creches municipais, Araraquara tem o atendimento mais próximo da realidade de Sorocaba. Ainda assim representa cerca de 50% dos alunos matriculados aqui; e, no que se refere ao número de alunos matriculados na Pré-Escola, Diadema é o município que mais se aproxima com 70% da demanda atendida por Sorocaba; já a relação no Ensino Fundamental (séries iniciais) esse índice é de 65%; no Ensino Fundamental (séries finais) os alunos atendidos em Sorocaba correspondem a 60% da demanda atendida pelo município de Araraquara.

Somente no que se refere ao último dado, matrículas no Ensino Fundamental (anos finais), pode-se dizer que o sistema SESI tem uma experiência com um quantitativo de alunos similar a demanda atendida em Sorocaba.

Sendo assim, cabe afirmar que não há referencial similar comparativo entre os municípios que atualmente utilizam o Sistema SESI nos atendimentos a crianças da Creche ao Ensino Fundamental (séries iniciais).

Na perspectiva de atendimento educacional especializado, o município de Diadema, apresenta demanda maior que Sorocaba, atendendo 1.489 alunos, enquanto aqui são 1.007. As informações contidas no projeto não permitem que seja analisada qual será a

estratégia de aplicabilidade e adequação do material didático para esse público alvo, tampouco de que forma ele pode contribuir com a adaptação curricular, direito garantido aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

#### **- Utilização do Sistema SESI em 2018 & Avaliações externas (IDEB):**

Na busca de elementos para que o CMESO pudesse dar Parecer acerca da proposta de implantação do Sistema SESI na rede Pública Municipal de Ensino de Sorocaba, além de levantar o perfil dos municípios que adotam o referido sistema em 2018, buscou-se, também, conhecer o período e a continuidade de sua utilização, pelos municípios apontados no projeto.

Para tanto o CMESO buscou acesso aos Relatórios de Gestão do SESI, encaminhados como prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE). Foi possível acessar os documentos referentes os anos de 2012, 2014, 2016 e 2017.<sup>3</sup> Tais documentos apresentam dados das atividades do SESI, Regional São Paulo.

A partir da análise dos Relatórios de Gestão, foi possível mapear, desde 2012, os municípios paulistas que aderiram ao Sistema SESI. As informações levantadas foram organizadas em uma tabela que permitiu a delimitação de um *corpus* para uma análise que pudesse relacionar o tempo de utilização do Sistema SESI com os resultados apresentados no IDEB do 5º ano.

Em primeira análise observou-se que, mapeando os municípios que aderiram ao Sistema SESI desde 2012, o número sobe de 43 para 66 municípios, demonstrando que

---

3

2012 – Disponível em: -

<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=6824216>. Acessado em 07.dez.2018.

2014 – Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/etcu/ObterDocumentoSisdoc?seAbrirDocNoBrowser=true&codArqCatalogado=9680094>. Acessado em 07.dez.2018.

2016 – Disponível em:

[http://transparencia.sesisp.org.br/arquivos/integridade/Sesi\\_SP\\_Relatorio\\_Gestao\\_2016.pdf](http://transparencia.sesisp.org.br/arquivos/integridade/Sesi_SP_Relatorio_Gestao_2016.pdf). Acessado em 07.dez.2018.

2017 – Disponível em:

[http://transparencia.sesisp.org.br/arquivos/integridade/Sesi\\_SP\\_Relatorio\\_Gestao\\_2017.pdf](http://transparencia.sesisp.org.br/arquivos/integridade/Sesi_SP_Relatorio_Gestao_2017.pdf). Acessado em 07.dez.2018.

para 23 municípios, ou seja 34,84%, por motivos desconhecidos, não deram continuidade à utilização do material.

Desses 23 municípios, cabe ressaltar que dos 6 municípios que fizeram a adesão em 2012, Duartina e São Luiz do Paraitinga já no ano seguinte não deram continuidade à utilização do material. Os municípios de Reginópolis e Iperó iniciaram a utilização em 2012, não dando prosseguimento a partir de 2014.

O município de Anhembi, que também iniciou a utilização em 2012, manteve o sistema até 2015 e, Araraquara é o único município que fez a adesão em 2012 e mantém o material até o ano corrente.

Feita essa apreciação preliminar, definiu-se como critério para composição do *corpus* da análise dos resultados das avaliações externas, aqueles municípios que estão fazendo ou fizeram uso do material por, no mínimo, dois anos.

A partir desse critério, dos 66 municípios, que entre 2012 e 2018 utilizaram o material, em pelo menos dois anos consecutivos, 24 municípios foram definidos e, os resultados das avaliações externas analisadas. Na tabela abaixo apresentar-se-ão os dados organizados:

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>2012</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>IDEB 2011</b>	<b>IDEB 2013</b>	<b>IDEB 2015</b>	<b>IDEB 2017</b>
Agudos						5,2	5,5	6,2	6,5
Anhembi						5,1	5,5	5,8	5,6
Araraquara						5,6	5,7	5,9	6,1
Bastos									
Cajati						5,3	5,3	6,2	6,3
Catanduva						5,9	6,4	6,9	7
Cedral						5,4	6,7	6,9	6,8
Cunha						4,7	5,3	5,6	6,2
Diadema						5,4	5,9	6,3	6,5
Garça						5,8	5,6	6	6,1

Guaiçara					5,1	4,4	5,9	6,3
Guarantã								
Itapevi					5	5,2	5,8	5,9
João Ramalho					6,1	6,3	6,6	6,8
Manduri					4,9	5,4	5,5	6
Ourinhos					5,3	6	6,4	6,8
Paraíso					6,9	6,7	6,7	6,6
Penápolis					5,5	5,9	6,5	6,8
Presidente Epitácio					5,1	5,8	5,9	6,3
Sales Oliveira					5,5	6,1	6,2	6,4
São Lourenço da Serra					5,6	5,8	6,2	6,6
São Pedro do Turvo					5,4	6,8	6,3	7,5
Serra Azul					5	5,4	5,3	5,7
Uchoa					5,3	5,5	6,1	6,7

Muitas são as inferências possíveis a partir dos dados levantados, organizados e apresentados na tabela acima. Embora observe-se que a maioria dos municípios analisados mantiveram uma tendência de avanço no IDEB, em média esse crescimento foi de 0,5 (meio) ponto, quando Sorocaba apresentou entre 2011 e 2017 um crescimento de 0,7 pontos.

Nessa perspectiva, cabe ressaltar que o município de Araraquara, que mantém utilização do material desde o ano de 2012, também apresentou uma evolução de 0,5 (meio) ponto, sendo importante destacar ainda que Sorocaba obteve acréscimo superior, utilizando os livros do PNLD. No entanto, o referido município, em 2013, já com três anos de utilização do material do SESI, ainda não havia atingido a meta do MEC, que era 5,7.

Os números do Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de 2013, divulgados este mês pelo MEC (Ministério da Educação), mostram que a média de nota das escolas estaduais e municipais de Araraquara ficou abaixo da meta

estipulada para o ano passado em todo o ensino fundamental (do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º).

Em 13 unidades estaduais, no 5º ano, a nota geral foi 6,3 e a meta era 6,5. No 9º ano, em 19 escolas, o objetivo (5,6) ficou distante, já que a nota registrada foi 4,6. Já na rede municipal, 12 escolas do 5º ano compuseram a nota 5,7, enquanto a meta proposta pelo MEC era 6,0. No 9º ano, em oito escolas ao todo, a média foi 4,4, com meta de 5,1.

Entre 2011 e 2013, o Ideb das escolas estaduais da cidade cresceu no início do ensino fundamental e se manteve no final dele, o 9º ano. Na rede municipal, houve ligeiro aumento na nota do 5º ano e queda no final do ciclo. **(Matéria veiculada no Jornal Virtual “ACidadeon” em 16/09/2014<sup>4</sup>)**

Outrossim, não seria possível deixar de mencionar, que enquanto único município que utiliza de forma ininterrupta o material do Sistema SESI, Araraquara ainda não atingiu a meta do MEC, no último IDEB divulgado em 2017, enquanto Sorocaba já superou a meta de 2019 conforme observado pelas imagens abaixo:



**INEP** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**IDEB** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Município UF: SP

Município: ARARAQUARA Rede de ensino: Municipal

Série / Ano: 4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Araraquara	5.0	5.4	5.6	5.6	5.7	5.9	6.1	5.0	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7	6.9

FONTE: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=4603830>

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.acidadeon.com/araraquara/cotidiano/NOT\\_0,0,989625,Escolas+publicas+de+Araraquara+sa+reprovadas+na+meta+do+MEC.aspx](https://www.acidadeon.com/araraquara/cotidiano/NOT_0,0,989625,Escolas+publicas+de+Araraquara+sa+reprovadas+na+meta+do+MEC.aspx). Acessado em 17.12.2018.



### IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:  UF:

Município:  Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Sorocaba	4.9	4.8	5.9	6.0	6.0	6.4	6.7	5.0	5.3	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.9

FONTE: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=4603830>

Por fim, é importante salientar que os municípios de Anhembi, Cedral e Paraíso demonstraram resultados negativos no IDEB, durante o período de utilização do Sistema SESI, no ano de 2017, com variação negativa de 0,2 / 0,1 / 0,1 respectivamente.

### - Sistema SESI na mídia:

Embora o projeto encaminhado para análise do CMESO não apresente quaisquer indícios que permita compreender como se deu a escolha do Sistema SESI, em especial quanto às estratégias de discussão com a comunidade escolar e, em específico, com os profissionais docentes da rede pública municipal de ensino responsáveis pelo planejamento, articulação e avaliação da rotina pedagógica nas salas de aula, o CMESO buscou, por meio de pesquisa livre no *google*, a partir do indexador “NOME DO MUNICÍPIO” IMPLANTA SISTEMA SESI, mapear notícias veiculadas via *internet* que, de alguma forma, pudessem oferecer indícios de como se deu a escolha de implantação do material.

No que se refere ao **diálogo com as redes públicas municipais de educação para definição da implantação**, foi possível constatar que o município de Araçatuba

promoveu discussão e análise do material junto aos profissionais da rede pública municipal de ensino, praticamente seis meses antes de sua implantação, conforme pode ser observado abaixo:

Os gestores da Secretaria Municipal Educação de Penápolis receberam na última terça-feira, 04, a visita de uma equipe da Secretaria de Educação de Araçatuba que vieram conhecer o funcionamento, na prática, do Sistema Sesi de Ensino, implantado na rede municipal desde 2014. A secretária de Educação de Araçatuba, Silvana de Sousa e Souza, explicou que está em fase de estudo a implantação do Sistema Sesi de Ensino nas escolas municipais de Araçatuba, e que por isso, sua equipe veio conhecer a experiência de Penápolis, que já utiliza esse material. GRIFO PARA ESSE TEXTO. **(Matéria veiculada no Jornal “DIÁRIO DE PENÁPOLIS” em 09/07/2017).**

Disponível em: [https://www.diariodepenapolis.com.br/web/noticias/sesi\\_sistema\\_de\\_ensino\\_de\\_penapolis\\_0\\_refer0ncia\\_para\\_aracatuba/09/07/2017](https://www.diariodepenapolis.com.br/web/noticias/sesi_sistema_de_ensino_de_penapolis_0_refer0ncia_para_aracatuba/09/07/2017) Acessado em 17.12.2018

O material do Sistema de Ensino foi apresentado, em agosto do ano passado a professores e coordenadores da rede municipal para análise e aprovação. [...] **(Matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Araçatuba em 16/01/2018).**

Disponível em: <https://aracatuba.sp.gov.br/convenio-traz-material-e-treinamento-do-sesi-para-educacao-municipal/>

No município de Queiroz a Câmara de Vereadores sancionou uma lei, encaminhada pelo Executivo, autorizando a administração a firmar convênio para a implantação do Sistema SESI naquele município. Trata-se do projeto de lei nº. 0016-2017, 18-09-2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DO "SISTEMA SESI" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. ”<sup>5</sup>

<sup>5</sup> Disponível em <https://camaraqueiroz.sp.gov.br/index2.php?pag=T1RFPU9UVT1PVEk9T0dZPU9HRT1PV0k9T1RZPU9XUT0=&idprojeto=91&emtramitacao=&tp=9&ano=2017> Acessado em 08.dez.2018.

Já no município de Santa Maria da Serra, além da autorização da Câmara Municipal, a Prefeitura promoveu discussão com professores e gestores das unidades escolares, como demonstra matéria publicada no site oficial da cidade, em 20/05/2017:

Nesta quarta-feira, dia 17, A diretora do Departamento de Educação e Cultura de Santa Maria da Serra, Maria do Socorro Gomes da Silva recebeu a visita de representantes do Sistema SESI de Ensino, para discutir a implantação do sistema na cidade.

Já na quinta-feira e sexta-feira, a representante do SESI se reuniu com coordenadores e professores, traçando também diretrizes para a implantação do sistema.

No mês de fevereiro, o prefeito de Santa Maria da Serra, Narciso Bistafa (SD), apresentou a Câmara Municipal, o projeto de lei nº 04/2017 que autorizou o Município a firmar convênio com o SESI (Serviço Social da Indústria), visando a implantação de sistema de ensino na rede municipal.

Disponível em <http://www.santamariadaserra.sp.gov.br/capa.asp?IDPaginaInst=noticias2&cod=564>. Acessado em 08.dez.2018.

Taguaí é outro exemplo em que a implantação foi alvo de discussão junto à Câmara de Vereadores por meio da Lei Ordinária nº 1123/2017, de 11 de dezembro de 2017. A referida lei “Autoriza o Município de Taguaí a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SP (SESI-SP) e dá outras providências.”<sup>6</sup>

Mais um exemplo em que a implantação do Sistema SESI contou com a análise dos vereadores deu-se no município de Tupã:

A Câmara Municipal aprovou na última segunda-feira o projeto de lei 43/2017, que autoriza a Prefeitura, através da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Sistema Sesi para a implantação de método próprio de ensino na rede municipal. Antes de passar pelo Legislativo, o material didático recebeu a chancela do Conselho Municipal de Educação. GRIFO PARA ESSE TEXTO.

Disponível em <http://www.tupacity.com/?b=75337>. Acessado em 07.dez.2018.

Por outro lado, pode-se observar também, a partir da pesquisa realizada, que a implantação do Sistema de Ensino SESI, tem sido veiculada na mídia **como slogan de indicação de sucesso das administrações públicas municipais e não como implantação de uma política de Estado**, como podemos perceber a seguir:

<sup>6</sup> Disponível em [file:///C:/Users/pdg01.coo/Downloads/1123-2017%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/pdg01.coo/Downloads/1123-2017%20(1).pdf). Acessado em 08.dez.2018.

### Município de Arealva:

Arealva é uma cidade com 8.299 habitantes (IBGE 2010, estimativa para o ano de 2017), localizada no interior de São Paulo, com base econômica voltada, principalmente, para o cultivo de lavouras, criação de gados, e empresas, em sua maioria, do ramo têxtil.

A atual gestão é administrada pelo prefeito, Elson Banuth Barreto, que elencou enquanto prioridades de sua administração “transparência e zelo com o bem público, comprometimento com o desenvolvimento econômico municipal e geração de empregos”. Acrescenta ainda, “A nossa obrigação é melhorar continuamente a qualidade de vida da população”.

Assim, dentre as diversas ações desenvolvidas em 2017, seguem as principais de acordo com cada setor público:

[...]

- Reformas em todas as unidades escolares, proporcionando o melhor atendimento ao aluno;
- Valorização salarial da classe dos professores, com a implantação do piso salarial e as suas progressões;
- Investimento em capacitações aos profissionais da área da educação;
- Melhorias da merenda escolar;
- Firmou convênio com o sistema SESI de ensino para o ano letivo de 2018, o qual fornecerá o material didático desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, bem como, as formações viáveis para melhor qualificar os profissionais da educação. GRIFO PARA ESSE TEXTO. **(Matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Arealva.)**

Disponível em <https://www.arelva.sp.gov.br/portal/noticias/0/3/2796/AREALVA---Melhoria-da-qualidade-de-vida-da-popula%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-prioridade-da-Administra%C3%A7%C3%A3o> Acessado em 08.dez.2018.

### Município de Guarantã

O Município de Guarantã/SP está celebrando os primeiros 500 dias de gestão da ADM (2017-2020) e prestando contas dos compromissos que foi firmado com toda a população e reafirmar a relação de carinho, confiança e trabalho junto à comunidade guarantãense.

#### **CONQUISTAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO**

Consertos e Manutenção de todos os ônibus de Transporte Escolar  
Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino  
Inclusão de Frutas e Verduras na Merenda Escolar  
Implantação do Sistema SESI de Ensino em toda a Rede Municipal  
Municipalização do Ensino dos Anos Iniciais na EMEF Professora Júlia Ferreira Leite;  
Reforma da Creche Leontina P. Tangerino Ricci;  
Reforma da Escola Zuleika Lázaro Barbi;  
Reforma do Parquinho de Recreação da Creche Leontina P. Tangerino Ricci;  
Aquisição de Parquinho de Recreação na Creche Yaeko Terao Shibata.  
GRIFO PARA ESSE TEXTO. **(Página de abertura do site oficial do município de Guarantã, fazendo alusão aos 500 dias de governo do Prefeito Claudio e Vice Ziquinho, s/d).**

Disponível em  
<https://www.guaranta.sp.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=45>.  
Acessado em 08.nov.2018.

Observou-se ainda que no município de Diadema, os docentes da rede pública municipal de ensino contestaram a implantação do Sistema SESI, principalmente pela falta de diálogo e participação dos professores no processo de definição de um novo modelo de ensino.

Professores da rede municipal de Diadema contestam a implantação do Sistema Sesi de Ensino na cidade, desde o início do ano. Por meio de carta aberta, comissão de docentes reclama da falta de participação dos profissionais na discussão do novo modelo de aprendizagem e da inexistência de infraestrutura adequada nas unidades escolares para a aplicação do conteúdo proposto no material didático.

A adesão ao sistema em Diadema foi realizada em fevereiro, mediante investimento de R\$ 2,8 milhões anuais – R\$ 115,75 por aluno. O convênio com o Sesi inclui material pedagógico e formação de 351 horas para os 245 gestores e de 216 horas aos 955 educadores da cidade. A proposta é beneficiar 24.498 crianças com idade entre 4 e 10 anos, desde a pré-escola até o primeiro ciclo do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em 84 escolas.

Uma das principais críticas dos professores e também do Sindema (Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema) é o fato de a Prefeitura investir em material didático, sendo que a cidade já recebe livros de forma gratuita por meio do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) do MEC (Ministério da Educação).

Além disso, o grupo considera que a administração deveria empregar recursos em melhorias nas unidades de ensino. Exemplo é o fato de as escolas não contarem com infraestrutura adequada de laboratórios de informática e computadores com acesso à internet, o que inviabiliza parte das atividades propostas pela metodologia do Sesi.

Em seu manifesto, os educadores ressaltam ainda possíveis prejuízos e defasagem no aprendizado para os alunos a curto, médio e longo prazo. Segundo eles, as crianças com faixa etária entre 4 e 7 anos não contam com atividades de movimento corporal e alfabetização em seu material de apoio. GRIFOS PARA ESSE TEXTO. **(Matéria veiculada no “Jornal Diário do Grande ABC” em 30/09/2014)**

Disponível em  
[https://www.dgabc.com.br/\(X\(1\)S\(0lr2ook2qm4mymwhysnvdynv\)\)/Noticia/995557/pr ofessores-de-diadema-contestam-sistema-sesi&hl=pt-BR&gl=br&strip=1&vwsrc=0](https://www.dgabc.com.br/(X(1)S(0lr2ook2qm4mymwhysnvdynv))/Noticia/995557/pr ofessores-de-diadema-contestam-sistema-sesi&hl=pt-BR&gl=br&strip=1&vwsrc=0).  
Acessado em 07.12.2018.

Analisando o resultado do IDEB do município de Diadema, percebe-se que a progressão do índice de 2015 para 2017 foi de 0,2 pontos, passando de 6,3 para 6,5, sendo esse o período em que a rede pública municipal de ensino utilizava o Sistema de Ensino do SESI.

Por conseguinte, ao ampliar análise do crescimento progressivo desde o ano de 2005, primeiro em que o índice foi sistematizado, é possível notar que foi uma tendência deste município crescer 0,2 pontos, até 2011. De 2011 para 2013 o município avançou de 0,5 pontos e, cresce 0,3 pontos de 2013 para 2015; resultados conquistados por meio do uso do material didático do PNLD.



**INEP** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**IDEB** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Município UF: SP

Município: DIADEMA Rede de ensino: Municipal

Série / Ano: 4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Diadema	4.8	5.0	5.2	5.4	5.9	6.3	6.5	4.8	5.2	5.6	5.8	6.1	6.3	6.5	6.8

FONTE: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=4608399>

Embora o projeto que apresenta a implantação do Sistema SESI aponte a formação como um ganho que potencializa a troca do PNLD, cabe destacar que dada a carga horária prevista e o fato de que o foco principal da formação são os gestores e não os docentes, a proposta aproxima-se mais de oferta de “capacitação” e/ou “treinamento”, conceitos esses superados pela rede pública municipal de Sorocaba que no bojo do seu Marco Referencial propõe uma Formação Continuada que vá ao encontro da constituição do ser e do fazer docente, e não de uma instrumentalização técnica que prepare para a aplicação de um sistema pautado em apostilas.<sup>7</sup>

As ações formativas devem ser planejadas e organizadas de modo a contemplar a prática educativa e a interface com os pressupostos teóricos e metodológicos para, assim, poderem contribuir para o desenvolvimento, por meio da formação continuada dos profissionais que atuam nas instituições educacionais e para a qualificação do ensino ofertado. Assegurar essa articulação entre as ações formativas propostas em diferentes contextos visa criar as possibilidades para

<sup>7</sup> Disponível em <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br/cadernos/wp-content/uploads/sites/3/2017/02/marcoreferencial.pdf>. Acessado em 17.dez.2018.

qualificar a participação ativa de todos os segmentos envolvidos: gestores da educação, equipes técnico-pedagógicas, docentes, funcionários, estudantes e familiares, na implementação de uma política educacional referenciada na proposta da educação de qualidade social, que só encontra razão de ser na participação efetiva de todos os segmentos implicados no exercício do trabalho educacional, sem perder de vista as responsabilidades e especificidades de cada um desses segmentos na qualidade da oferta da educação como direito à todos e todas. (Marco Referencial da Rede Pública Municipal de Ensino de Sorocaba, 2016, p. 123)

Essa percepção pode ser observada nas imagens destacadas quando do anúncio da implantação do Sistema de Ensino SESI nas cidades de Itapevi e João Ramalho.

## Professores de Itapevi **recebem capacitação** do Sistema SESI de Ensino



*Treinamento sobre o uso do material didático está sendo feito pelos 800 educadores da rede municipal*

**FONTE:** <http://www.jornalmetropole.com.br/professores-de-itapevi-recebem-capacitacao-sistema-sesi-de-ensino/>

SESI está realizando **capacitação** para professores e gestores da E.M.E.F.E.I. professor Geraldino de Moraes

20/10/2013 - Matéria: Prefeitura Municipal  
Editor e fotos: Elienay Richard



A Escola E.M.E.F.E.I. professor Geraldino de Moraes passando por uma capacitação para melhorar o sistema de ensino no município.  
A capacitação tem a duração de 100 horas, envolvendo os gestores e professores de educação infantil e ensino fundamental, dentro do processo de implantação do sistema Sesi-SP de ensino, implantado na rede de educação municipal.  
Segundo a Diretora da escola a Srª Andréia Penha o curso está sendo um sucesso e os alunos já estão sentindo as melhorias do novo sistema de ensino.

Fonte:

[http://www.jooramalho.sp.gov.br/pmjr/newslider/emefei\\_professor\\_geraldino\\_moraes2013.aspx](http://www.jooramalho.sp.gov.br/pmjr/newslider/emefei_professor_geraldino_moraes2013.aspx)

### 3. Conclusão

Nas instituições educacionais municipais de Sorocaba os docentes e as equipes gestoras que atuaram utilizando os livros didáticos do PNLD demonstraram para o conjunto da sociedade que é possível atender no ensino público às expectativas de uma Educação de boa qualidade.

A escola pública deve contribuir para que o controle do conhecimento e da informação não permaneça somente nas mãos de uma minoria e torne-se acessível às camadas populares. Para ser eficiente nesse papel, a comunidade escolar deve auto gerenciar-se, diagnosticando dificuldades e encaminhando soluções. A escolha do material didático a ser utilizado reforça essa necessidade e maximiza os resultados.

Ao compartilhar a responsabilidade pela gestão da escola com professores, alunos e pais, o poder público não está abrindo mão de sua liderança e sim exercitando a democracia, num processo de educação política em que todos os envolvidos crescem enquanto cidadãos.

Sabe-se que se uma escola naufraga ou prospera a responsabilidade não pode ser atribuída apenas a direção e/ou professores, mas ao coletivo, que apoiou a direção tomada, através de ações ou omissões. O trabalho de avaliação de resultados não pode ser atribuído ao material didático utilizado, como prognóstico feito pelo poder público que o identifica como fator determinante do aspecto propedêutico do ensino, tal como o ingresso em universidades públicas, por exemplo. Essa é uma falácia, na medida em que a eficiência do ensino não pode ser avaliada de modo abstrato e sim concreto, sobre a base do real e da experiência efetiva.

A escola também deve levar em conta os interesses dos estudantes, os estilos de aprendizagem e seu desenvolvimento psicológico, sem perder de vista a sistematização lógica dos conhecimentos.

A construção de um projeto pedagógico na escola exige a articulação de uma série de ações que envolve além da valorização profissional dos educadores, por meio dos salários dignos e oportunidades de formação continuada em serviço, a garantia de condições materiais de trabalho com prédios em bom estado de conservação, contando com materiais e equipamentos necessários ao ensino, recursos humanos completos, material didático adequado às necessidades apontadas no Projeto Político-Pedagógico, de acordo com cada realidade educacional.

Uma escola aberta, viva, em constante interação com a realidade, dirigida democraticamente sem excluir ou desqualificar ninguém, está a serviço dos interesses e necessidades da maioria da população.

A natureza da liberdade humana nos acarreta a não submissão a regras estabelecidas à margem de suas vontades individuais por imposição dos que, de alguma forma são reconhecidos como fontes legitimadoras dessas regras. Se isso ocorrer, regras jurídicas e outros deverão ser acionados para assegurar o uso da razão em contraponto a opressão.

Neste sentido, concluímos que:

- 1) O município de Sorocaba apresenta uma série de demandas educacionais de maior prioridade, notadamente a necessidade de reposição e ampliação do quadro de recursos humanos nos cargos de: docentes, auxiliares de educação,

diretores de escola, vice-diretores, orientadores pedagógicos, supervisores de ensino, inspetores de alunos, secretários de escola e auxiliares administrativos; a ampliação das vagas em creches para atendimento da demanda local; a manutenção de próprios públicos, além de outras estabelecidas como diretrizes pelo Plano Municipal de Educação, que requerem forte aporte de recursos públicos da área de Educação;

- 2) A adoção de um sistema de ensino didático não requererá da municipalidade um investimento único, mas aportes anuais de igual monta durante todos os anos em que durar o programa. Considerando o atual momento financeiro/orçamentário dos municípios, é factível afirmar que este não é momento propício para tal investimento;
- 3) A transição para um sistema de ensino com material didático padronizado para o aluno em uma cidade do porte de Sorocaba, que conta com 152 instituições educacionais municipais e mais de 55 mil estudantes, com grande heterogeneidade do público-alvo, não poderia ser realizada de forma abrupta, sendo recomendada a realização de programas-piloto que permitam avaliar e assegurar a eficácia da abordagem nas diferentes realidades que se apresentam no município;
- 4) Há flagrantes violações aos princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade no processo que envolve a proposta de adoção do sistema de ensino do Sistema SESI, por não permitir a ampla concorrência, uma vez que, no país existem inúmeros fornecedores de sistema didático de ensino. No presente momento, não há elementos técnicos que possam assegurar a predominância do interesse público sobre outros interesses.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) **REJEITA**, nos termos apresentados, a proposta de Adesão ao Sistema de Ensino direcionado à Educação Básica Municipal proposta para rede municipal de ensino de Sorocaba.

### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba aprova, por maioria absoluta, o presente Parecer.

Votaram favoráveis os conselheiros: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare Silva Moreira, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, , Miriam Cecília Facci, Rafael Ângelo

Bunhi Pinto, Sandra Catarina Ferrari Terra, Solange Aparecida da Silva Brito e Valdez Luci Moreira Vieira Soares.

Votaram contrários as conselheiras: Francine Alessandra Gracia Menna e Marina Benitez Flório Fagundes.

Abstenção: Conselheira Karla Adriana Gracia Menna.

**Sala do Plenário, em 19 de dezembro de 2018.**

**Presentes os(as) Conselheiros(as):** Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare Silva Moreira, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Francine Alessandra Gracia Menna, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Karla Adriana Gracia Menna, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes Rocha Rodrigues da Costa, Marina Benitez Flório Fagundes, Miriam Cecília Facci, Rafael Ângelo Bunhi Pinto, Sandra Catarina Ferrari Terra, Solange Aparecida da Silva Brito e Valdez Luci Moreira Vieira Soares.

**Prof. Dr. Alexandre da Sila Simões  
Presidente do CMESO**

#### **Referenciais:**

ADRIÃO, Theresa. **Basic Education in the Workers' Party government: advances and contradictions in Brazilian Education.** Mimeo, 2015.

ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise; BORGHI, Raquel and ARELARO, Lisete. **Uma modalidade peculiar de privatização da educação pública: a aquisição de "sistemas de ensino" por municípios paulistas.** Educ. Soc. [online]. 2009, vol.30, n.108, pp. 799-818. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_isoref&pid=S0101-73302009000300009&lng=en&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_isoref&pid=S0101-73302009000300009&lng=en&tlng=pt).

ADRIÃO, T.; GARCIA, T. O. G.; BORGHI, R.; Bertagna, R.; Côrrea, B. C.. **A atuação de grupos empresariais em educação e sua inserção em redes públicas de ensino: reflexões iniciais.** Políticas e gestão da educação: desafios em tempos de mudanças. 1ed.Sao Paulo: Autores ASSOCIADOS, 2013, p. 267-28.

ADRIÃO, T.; GARCIA, T. G. ; BORGHI, R. ; ARELARO, L. R. G. . **As parcerias entre prefeituras paulistas e o setor privado na política educacional: expressão de simbiose?** Educação & Sociedade (Impresso), v. 33, p. 533-549, 2012.

\_\_\_\_\_. **Uma modalidade peculiar de privatização da educação pública: a aquisição de "sistemas de ensino" por municípios paulistas.** Educação & Sociedade.

Campinas, São Paulo. vol.30, n.108.p. 799-818. Disponível em:<  
<http://www.scielo.br/pdf/es/v30n108/a0930108.pdf>>

ADRIÃO, T. (coord.) **Estratégias municipais para a oferta da educação básica: as parcerias público-privadas**. Relatório de pesquisa: Fapesp. 2009.

ADRIÃO, T. **Escolas charters nos EUA**: contradições de uma tendência proposta para o Brasil e suas implicações para a oferta da educação pública. Educação e filosofia; v. 28, n. 1 esp. (2014). In <http://www.seer.ufu.br/index.php/educacaoofilosofia/article/view/24613>.

MELATI, Edmara Aparecida Parra; CARMO, Jefferson Carriello do. **A criação do Conselho Municipal de Educação e a Instituição do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba**: uma reconstrução histórica. Quaestio, Sorocaba, SP, v. 20, n. 1, p. 113-131, abr. 2018.

XIMENES, S. B. **Padrão de qualidade do ensino**: desafios institucionais e bases para a construção de uma teoria jurídica. 2014. 424f. Tese [Doutorado em Direito do Estado] – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.